



**30º ENCONTRO
REGIONAL NORTE
DE HISTÓRIA DA MÍDIA**

“50 anos do Golpe Militar no Brasil”

10 e 11/abril - Boa Vista/RR - UFRR

1. A tensão latente entre mídia e democracia

A comunicação social importa na difusão de informações perante a comunidade relativas às possibilidades participativas de um Estado democrático, de outra forma a realidade passada por meios de comunicação de massa pode cumprir papel ideologicamente comprometido com valores individualistas, de mercado e de dominação política e cultural. Tomando maior destaque, a mercantilização dos espaços midiáticos, com a prevalência da propaganda, da exposição de produtos e serviços para a venda constitui uma grave ameaça e efetivamente prejudica a democracia e a soberania dos Estados visto que as ações das empresas de comunicação ficam dependentes dos interesses mercadológicos - internos e externos - interesse esse quase totalizante que minimiza sua potencialidade para promover informação e atua aliada à cidadania local (RÍOS, 2013, p. 333):

Da mesma forma que os mercados são passíveis de ser plenamente dominados por um ou mais atores, os meios de comunicação parecem mostrar uma predisposição peculiar para o monopólio ou oligopólio. Basta observar como estão se estruturando e crescendo as transnacionais da mídia no mundo e particularmente na América Latina. Essa realidade é tal que, para continuarem reivindicando legitimamente o poder associado com a liberdade de expressão e o domínio de seus canais, essas transnacionais devem contribuir para que os cidadãos adquiram um rol de “informação” política e cultural com base no qual possam se envolver, individual ou coletivamente, em um processo que lhes permita uma informação verídica e clara em relação ao mundo. Nesse sentido, os meios de comunicação consistem em um recurso público. Se o imperativo comercial orienta os meios de comunicação para o controle monopolista, ou quase monopolista, e traz como consequência um rol mais restrito de informações e opiniões disponíveis, no qual o conhecimento é cada vez menos um bem comum e, pelo contrário, assume uma posição privilegiada, poder-se-ia concluir que esses meios são contrários às expectativas democráticas que têm como premissa a liberdade de expressão (RÍOS, 2012, p. 326).

A questão fundamental está em se equilibrar as forças entre interesse privado e interesse público, entre globalização das informações influenciadas pelo mercado e a soberania e culturas nacionais, mas também formas de se reprimir o uso dos meios de comunicação exclusiva ou demasiadamente em favor de interesses econômicos e mercadológicos sem, contudo, ferir o direito à propriedade privada. Para tanto, isso só será possível se estiver como fiel da balança a função social dos meios de comunicação, a qual



30º ENCONTRO REGIONAL NORTE DE HISTÓRIA DA MÍDIA

“50 anos do Golpe Militar no Brasil”

10 e 11/abril - Boa Vista/RR - UFRR

deve direcionar-se por princípios democráticos e de cidadania, devendo essas duas ser prioritárias em relação ao capital (RÍOS, 2012, p. 342).

"A igualdade de acesso, como um aspecto da igualdade cidadã, deve ser considerada um objetivo quando se examina e se propõe qualquer mecanismo regulatório" (RÍOS, 2012, p.344). Daí que o interesse que se põe numa sociedade democrática em se regular a atividade dos meios de comunicação não significa querer acabar com a expressão dos empresários na mídia ou, o que seria mais grave, implantar a censura e suprimir a liberdade de expressão midiática e de imprensa. Pelo contrário, o que se pretende é atender a necessidades democráticas fundamentais para a comunidade, dar poder aos cidadãos para que estejam aptos a escolher da melhor maneira possível não apenas seus representantes políticos como também as próprias políticas públicas e sociais que interferem diretamente em suas vidas. Para isso é fundamental que se ampliem as formas de difusão das informações através das mais variadas fontes de comunicação social.

O acesso à mídia, ou seja, aos meios de informação e comunicação, é fundamental para uma democracia, na medida em que pode favorecer o debate político e facilitar mobilizações sociais em prol de mudanças, bem como estabelecer pautas de debates públicos sobre determinados problemas sociais da realidade brasileira.

Manter a mídia nas mãos de poucos resulta em menos grau de liberdade dos cidadãos que se mantêm alheios às situações que se põem na realidade, assim, mantendo-se a situação inalterada (GUARESCHI, 2007, p. 17).

A mídia, considerada como quarto poder necessita de uma legitimação democrática que resta incompleta quando da positivação de leis e normas constitucionais no ordenamento jurídico brasileiro. As concessões públicas da mídia no Brasil são legalmente protegidas sob a pretensão de prestarem serviços de interesse público, mas, que, de fato, foram colonizadas por interesses elitistas e se mantêm de acordo com interesses mercadológicos alheios, portanto, à efetiva potencialidade política que a mídia pode ter.

Para tal, Guareschi (2007) propõe mecanismos democráticos de permanente fiscalização e monitoramento da mídia pela comunidade, pelos diversos setores da sociedade civil além da expansão das possibilidades de informação e comunicação por meios comunitários de rádio e televisão (p. 19).

Há que se perguntar o quanto de censura existe numa democracia, na qual subsiste,



30º ENCONTRO REGIONAL NORTE DE HISTÓRIA DA MÍDIA

“50 anos do Golpe Militar no Brasil”

10 e 11/abril - Boa Vista/RR - UFRR

garantida constitucionalmente, uma apropriação da mídia por pequenos grupos de interesses políticos e econômicos. E em que grau essa apropriação é influenciada por valores de mercado e de dominação cultural no contexto da globalização (GUARESCHI, 2007, p. 20-21).

Os canais de televisão se mantêm como propriedades particulares, agindo em prol de interesses próprios, quase que indiferentes à sua função social. Com isso, propagam valores e crenças ao mesmo tempo em que manuseiam a informação e as transmitem sob a forma de verdades fáticas. As informações invadem as mentes crianças, jovens e adultos eivadas de valores nem sempre benéficos à população (GUARESCHI, 2007, p. 23).

A partir de então, um dos problemas que surgem do predomínio dos interesses econômicos sobre as necessidades públicas é uma quase incontrolável manipulação dos fatos com prejuízos sérios ao valor da verdade como fundamental para uma democracia. Deve-se ter em conta que a comunicação é um instrumento de interesse público que tem a função de manter os cidadãos informados e permanentemente inclinados ao debate público dos problemas sociais que se põem (GUARESCHI, 2007, p. 24).

Consoante Neumann (2013) a liberdade política possui três faces, pressupõe, pois, as liberdades: jurídica, cognitiva e volitiva. A primeira relaciona-se ao Estado de Direito no qual cada cidadão possui determinadas liberdades e deveres vinculados a situações jurídicas, podendo conduzir-se dos modos não vedados juridicamente. A terceira é a esfera de ação do indivíduo enquanto efetivamente agindo, na esfera política se expressa, por exemplo, na discussão e deliberação participativas na arena pública. Precisamente, é o segundo domínio da liberdade política que é fortemente influenciado pela mídia, a liberdade cognitiva corresponde às faculdades de raciocínio, da elaboração de argumentos lógicos, do desenvolvimento dos planos mentais a serem desenvolvidos externamente durante o exercício da liberdade volitiva. Percebe-se pois, que a variedade nos pontos de vista expostos pela mídia está no cerne da elaboração dos enunciados que justificam e dão base sólida tanto a faculdade política do voto quanto da participação direta nas discussões públicas. A cognição é permanentemente informada pelas informações comunicadas no meio, no contexto social em que se enquadra, não há muitas dúvidas quanto a isso.

2. A crise representativa e a necessidade de descentralização



30º ENCONTRO REGIONAL NORTE DE HISTÓRIA DA MÍDIA

“50 anos do Golpe Militar no Brasil”

10 e 11/abril - Boa Vista/RR - UFRR

A crise das democracias representativas é apontada por grande número de autores que se dedicam ao estudo do assunto, os cidadãos não se sentem representados pelos eleitos. Fica evidente a crise da representação política com os números que expressam os níveis de abstenção nas eleições ao redor do mundo a partir da segunda metade do século passado. O desenvolvimento tecnológico promoveu maior contato dos eleitores com seus representantes por meio da mídia que constrói poderosas propagandas de marketing em favor da promoção carismática dos políticos, tanto que alguns autores chegam a caracterizar a democracia atual pela delegação de poder aos políticos com vertente carismática construída midiaticamente (MIGUEL, 2003, p. 123-126).

A falta de confiança nas instituições representativas nas democracias contemporâneas não advém da alienação ou da herança de valores autoritários. É, na verdade, a constatação de que as instituições existentes não permitem um grau satisfatório de representação e a capacidade de decisão dos cidadãos é muito reduzida ou nula, fazendo-se com isso que a democracia não se realize enquanto valor, justamente por causa da insuficiência da efetivação da democracia como conjunto de instrumentos procedimentais decisórios (MIGUEL, 2003, p.126).

A poliarquia consiste numa pluralidade de núcleos decisórios de minorias. Tais decisões vinculam os governos quando da tomada de decisões políticas que influirão na vida delas (MIGUEL, p.127). Mais ou menos poliárquica, então, é a proposta de mídia que se constrói aqui, como proposta adequada a um Estado Democrático de Direito, com diferentes pólos de comunicação adequados aos variados contextos sociais, ou seja, a pluralidade das instâncias sociais não pode depender de poucas fontes midiáticas e as comunicações precisam ser plúri mas no sentido de se favorecer o debate político das comunidades de acordo com suas necessidades.

Interesses no sentido de diminuir o grau de decisão do povo no Estado é que fizeram o regime democrático convergir para a representação, deixando, com isso, o poder decisório nas mãos de pequenas elites. Afasta-se, nesse sentido a ideia de que uma democracia representativa justifica-se pela quantidade populacional que a inviabilizaria. Muitas vezes, a representação perde-se de acordo com interesses políticos pessoais do representante em busca de maior estabilidade política para si mesmo. Além disso, o desenvolvimento dos partidos políticos vem agravar esse problema quando na



30º ENCONTRO REGIONAL NORTE DE HISTÓRIA DA MÍDIA

“50 anos do Golpe Militar no Brasil”

10 e 11/abril - Boa Vista/RR - UFRR

representação devem-se conformar a vontade do representado e a ideologia do partido, estando a última, frequentemente, como prioritária em relação à primeira (MIGUEL, 2003, p. 130).

Tomando-se a eleição como inegavelmente importante numa democracia representativa, deve-se considerar, também, a importância da informação na formação das consciências dos eleitores. A escolha esclarecida, ao máximo, pelas instâncias comunicativas resulta no desenvolvimento de uma agenda de debates públicos mais ou menos adequada à realidade da comunidade política. É preciso considerar que a formação da agenda pública não tem origem exclusiva na mão dos parlamentares eleitos, depende enormemente das pressões exercidas por grupos externos ao parlamento, bem como pelos conflitos entre grupos de interesse para a priorização de determinadas pautas de discussão e a secundarização (e até eliminação) de outras (MIGUEL, 2003, p. 131).

Eis um dos problemas fundamentais: quando a mídia revela ser um grupo de interesses, seja para aumentar seu poder, seja para mantê-lo, seja para silenciar as reivindicações de outros grupos. E este controle midiático dos assuntos é exercido com um notável poder simbólico, a mídia cria a realidade, diz o que está ou não ocorrendo pelo simples fato de expor, ou não, nos meios de comunicação determinadas situações (GUARESCHI, 2006). Por isso, os que assumem maior possibilidade de interferência na criação e modificação das agendas de debate público são os meios de comunicação de massa, assim:

Não é difícil perceber que a pauta de questões relevantes, postas para a deliberação pública, deve ser em grande parte condicionada pela visibilidade de cada questão nos meios de comunicação. Dito de outra maneira, a mídia possui a capacidade de formular as preocupações públicas. Os grupos de interesses e mesmo os representantes eleitos, na medida em que desejam introduzir determinadas questões na agenda pública, têm de sensibilizar os meios de comunicação. (...) É aqui que podemos incluir os meios de comunicação de massa. Nas sociedades contemporâneas, eles detêm o quase-monopólio da difusão de informações, de discursos e de representações simbólicas do mundo social; são a fonte, direta ou indireta, da esmagadora maioria das informações de que os cidadãos dispõem para compreenderem o mundo social em que vivem. Na medida em que o debate público não se limita a fóruns formais como o parlamento, mas deve alcançar o conjunto da sociedade, é evidente que a mídia passa a desempenhar uma função-chave (MIGUEL, 2003, p. 132).



30º ENCONTRO REGIONAL NORTE DE HISTÓRIA DA MÍDIA

“50 anos do Golpe Militar no Brasil”

10 e 11/abril - Boa Vista/RR - UFRR

Miguel (2003) afirma, com base na teoria habermasiana, que mais do que acessório, o papel da mídia em uma democracia representativa tem papel fundamental para a formação de opinião por meio das informações. São os meios de comunicação de massa que podem manejar os debates públicos. Constata-se a ineficiência das instâncias parlamentares, enquanto poderes instituídos, frente às possibilidades que se mostram dos poderes originários de discussão e direção das pautas e deliberações políticas através do discurso (p. 132).

A mídia concentrada em poucos grupos não atende adequadamente aos princípios participativos do Estado Democrático de Direito brasileiro, pois representa um sério entrave para o conhecimento dos cidadãos da realidade social que a eles dizem respeito, primeiro porque não se prioriza o papel da mídia enquanto fonte de debates políticos e instância de informação cidadã para a tomada de iniciativas de participação política, segundo porque a mídia trabalha no sentido de manter as pessoas desinformadas dos mecanismos de participação democrática, bem como dos debates que questionam o regime de concessões dos meios de comunicação para poucos grupos estando esses com interesses marcados e provados pela prevalência dos interesses econômicos sobre os sociais e democráticos.

Vale ressaltar que no Estado Democrático de Direito, conforme Moraes e Streck (2000): “A atuação do Estado passa a ter um conteúdo de *transformação do status quo*, a lei aparecendo como um *instrumento de transformação* por incorporar um papel simbólico prospectivo de manutenção do espaço vital da humanidade” (p. 95). O conteúdo substantivo desse Estado é a sua capacidade de favorecer os indivíduos e grupos sociais a participarem democraticamente da transformação da realidade compartilhada coletivamente por todos os membros da comunidade política.

Em contraste com os valores prevaletentes no Estado Liberal de Direito (liberdade e igualdade formal) e no Estado Social de Direito (igualdade material), típicos de seus contextos e que buscavam conformar a realidade buscando a aceitação dos cidadãos de sua condição como fora construída, o valor prevaletente no Democrático é a solidariedade dos cidadãos entre si, na busca de resolver democraticamente os problemas sociais que afetam, direta ou indiretamente, toda a coletividade, estando materialmente comprometido com um regime democrático de transformação das realidades danosas ao



convívio social (MORAIS; STRECK, 2000, p.85-96).

Ao se aceitar a realidade de um Estado Democrático de Direito percebe-se a sua incompatibilidade com o estado da mídia com se encontra atualmente. Inadequado não por ser monopolizado ou oligopolizado materialmente, visto que a concessão dos meios de comunicação distribui-se entre mais de um ponto entre os particulares e também o Estado possui meios para difusão de informações, mas por ser monopolizado (ou oligopolizado) ideologicamente visto que os meios de comunicação compartilham interesses e visões de mundo entre si, sendo esses, não raro, prejudiciais à sociedade e à democracia (RÍOS, 2012).

3. A situação atual da Mídia quanto à Política

A política é contemporaneamente encarada pela mídia como administração e controle do Estado, estando tomada por informações sobre o cotidiano dos parlamentos, as viagens e eventos da qual participam os governadores e várias colunas de crítica das ações e alianças partidárias, dos investimentos e projetos de governo, das ações e negligências de secretarias municipais, estaduais e federais (MELO, 2008, p. 91-92).

No âmbito dos conteúdos das seções políticas da mídia, a preocupação central é a de informar com relativa isenção os fatos políticos que se passavam, não mais é a de emitir opinião nem buscar convencer os leitores das possibilidades de ação política-participativa, como ocorria em épocas anteriores (MELO, 2008, p. 92).

Contudo, esse papel de convencimento dos leitores e espectadores passou da mídia clássica (televisão e jornais) para os novos meios de comunicação, em que recebe destaque a internet e a telefonia móvel, como bem notado, exerce papel importante ainda que, muitas vezes, questionável, a manifestação das informações recheadas por opiniões políticas diversas representa pressão às forças políticas instituídas por meio dos debates por elas promovidos (SEABRA apud. MELO, 2008, p. 92).

Aqui merece destaque o avanço promovido pela decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que determinou a não obrigatoriedade do diploma de curso superior em jornalismo para o exercício regular da profissão, como trabalhado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos:



30º ENCONTRO REGIONAL NORTE DE HISTÓRIA DA MÍDIA

“50 anos do Golpe Militar no Brasil”

10 e 11/abril - Boa Vista/RR - UFRR

La libertad de expresión es una piedra angular en la existencia misma de una sociedad democrática. Es indispensable para la formación de la opinión pública. Es también conditio sine qua non para que los partidos políticos, los sindicatos, las sociedades científicas y culturales, y en general, quienes deseen influir sobre la colectividad puedan desarrollarse plenamente. Es, en fin, condición para que la comunidad, a la hora de ejercer sus opciones, esté suficientemente informada. Por ende, es posible afirmar que una sociedad que no está bien informada no es plenamente libre (Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário n. 511.961 de 2009).

O papel do Poder Judiciário em sociedades democráticas é o de garantir direitos fundamentais, resolvendo controvérsias e adequando os atos constituídos aos preceitos previstos constitucionalmente. No caso do diploma de jornalista, a exigência que pretendia manter certa qualidade e preparo técnico de jornalistas acabava por se demais rigorosa, a ponto de violar seriamente o direito fundamental à comunicação e à liberdade de expressão, o núcleo fundamentador do direito de manifestação seria reduzido à consequência da posse de um diploma que, de fato, não é necessário para um bom exercício profissional. A decisão tornou-se fundamental por possibilitar a livre expressão dos sujeitos independentemente de pré-requisitos, como um diploma. Mais importante ainda porque os já mal distribuídos recursos para comunicação social, manter-se-iam ainda mais no caso de jornalistas que não poderiam exercer a profissão em virtude de uma exigência inidônea frente aos fins que se pretendiam, mais uma vez mostrou-se a Suprema Corte como extremamente garantista e com uma concepção substantiva dos direitos fundamentais.

3.1 Influências sobre a vida pública

Conforme Kang (2012), deve-se considerar que o amplo acesso às informações políticas relativas aos governantes e aos representantes não garante o desenvolvimento de uma democracia representativa. Pelo contrário, enfraquece-a, pois tende a afastar os cidadãos do palco de discussões políticas fazendo-os crer que basta estarem fixados em frente a uma tela de televisão que estarão fiscalizando e analisando o andamento do mandato político do representante no qual votou. “Os parlamentos estão ficando despovoados ao mesmo tempo em que os teatros” (p. 68), pontua precisamente o autor.

É claro, essa política mediada, acompanhada ao longe, não é suficiente, pois o



30º ENCONTRO REGIONAL NORTE DE HISTÓRIA DA MÍDIA

“50 anos do Golpe Militar no Brasil”

10 e 11/abril - Boa Vista/RR - UFRR

desenvolvimento de um regime democrático ocorre quando do necessário engajamento dos cidadãos na vida pública, discutindo problemas e formando cidadãos efetivamente atuantes sobre suas próprias vidas. Abrir mão dessa participação e render-se à mídia é arriscado por causa, inclusive, da possibilidade de manipulação das imagens de poder que são por ela transmitidos (KANG, 2012, p. 69).

4. PROPOSTAS DE AÇÃO

4.1 A importância da Constituição

Enquanto documento político fundamental, a Constituição carrega consigo os valores de dada comunidade política, no sentido de dar força e hierarquia de caráter jurídico controlando e direcionando os atos tanto dos particulares quanto de cada uma das funções estatais. Informada por um núcleo de princípios fundamentais, todas as normas constitucionais guiam tanto a criação de leis quanto a adequação destas com a Lei Maior, assim, ainda quanto a suas funções:

Qualquer Constituição democrática é passível de ser analisada sob três perspectivas no que diz respeito à questão da comunicação e da informação cidadã. A primeira e mais óbvia é que ela pode ser vista como um mapa do poder, pois permite identificar as diferentes estruturas do Estado, e, nesse sentido, cumpre uma função descritiva. Mas há também uma segunda perspectiva: a parte normativa, já que, além de identificar os distintos poderes, a Constituição estabelece os limites ao exercício de cada um deles, especificando os assuntos que o Executivo e o Legislativo devem cumprir e indicando os procedimentos que devem ser seguidos para a sua própria revisão ou para a modificação das leis. Além do seu papel descritivo e normativo, a Constituição é, sob uma terceira perspectiva, geradora de valores, como os familiares, os comunitários e os democráticos, uma vez que, com base na tradição e na interpretação jurisprudencial, é preciso de um marco valorativo que em linhas gerais oriente um tipo de sociedade" (RÍOS, 2012, p.346).

Dispõe o §1º, da Constituição (1988): “Nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV”. Acontece que existem obstáculos simbólicos causados pela concentração dos meios que conseguem atingir, dominar e influenciar diretamente uma gama maior da sociedade, pelo próprio desenvolvimento tecnológico conseguem alcançar um maior raio de abrangência das



comunicações. Resta, então, que, apesar de estar regulada constitucionalmente, a mídia como se conforma atualmente não possibilita o desenvolvimento de potencialidades democráticas, não se conformando, portanto, ao regime trazido pela Constituição de 1988.

4.2. Formação de sujeitos comunicadores

Emerge, também, a importância das escolas no preparo de comunicadores sociais. Incentivar mecanismos de coleta, preparo e difusão de informações em meios como jornais e rádios escolares para discussão de variados assuntos, com plena participação e protagonismo dos estudantes. Preparar, dessa forma, as pessoas para a crítica da comunicação, relativizar a manchete de determinado jornal, comparando-o ao outro, questionar sobre a efetiva realidade em comparação com o que nos é passado pela televisão e os demais meios de comunicação do cotidiano (GUARESCHI, 2001).

O papel das escolas, assim, constitui-se como instituição formativa de sujeitos ativos na comunicação na sociedade, o direito à comunicação não se exaure quando do recebimento da comunicação, mas, sobretudo quando podemos exercitá-la ativamente, expressando nossas ideias e formas de pensar. “Temos o direito a uma comunicação ativa e não passiva. Temos o direito de sermos sujeitos e não apenas objetos da comunicação” (GUARESCHI, 2001, p. 157).

Com todas essas etapas é que se pode falar de direito à comunicação, de expor suas ideias, suas visões de mundo, de atuar como sujeito ativo de comunicação. O incentivo ao direito de comunicação, desde a formação escolar está na base de uma sociedade plural e democrática. Buscando-se em outras fontes, as fontes de comunicação alternativa, cultivadas e qualificadas desde cedo, possibilita-se uma maior gama de informações e visões dos problemas que existem, quebrando a visão dominante, voltada a interesses obscuros (GUARESCHI, 2001, 157-160).

4.3 Meios legislativos de desconcentração

Ao poder legislativo cabe nova regulamentação no sentido de se desconcentrar o regime de concessões públicas (MIGUEL, 2003, p. 134). É preciso, no entanto, não ser ingênuo para acreditar que os legisladores procederão dessa forma, considere-se que os *lobbies* da mídia estão bem representados nas instâncias político-representativas, além do



30º ENCONTRO REGIONAL NORTE DE HISTÓRIA DA MÍDIA

“50 anos do Golpe Militar no Brasil”

10 e 11/abril - Boa Vista/RR - UFRR

que não se pode desconsiderar que a desconcentração pode não interessar politicamente (fala-se aqui das imagens políticas como são passadas pela mídia no atual contexto) a determinados partidos políticos e políticos profissionais.

Com essas ressalvas, faz-se necessária a ação proativa de instituições da sociedade civil comprometidas com o regime democrático e com o direito humanos à comunicação, em prol da propositura de iniciativa popular de lei conforme o inciso III do artigo 14 da Constituição (1988) e uma conseqüente pressão popular para aprovação de nova regulamentação que não apenas desconcentre a mídia, como também viabilize juridicamente os incentivos para a formação de núcleos comunitários de comunicação, adequados a cada particularidade social, complementando-se esse instrumento com os conselhos de participação popular regional, vinculando-se as deliberações dos cidadãos diretamente envolvidos às decisões tomadas e ações promovidas pelo Estado.

Considerações finais

Reunindo seu entendimento sobre a Ética Aristotélica, ensinamentos bíblicos, mitologia nórdica e sua sincera vontade contar uma boa história, J.R. R. Tolkien criou um clássico para todos aqueles que procuram se aventurar em uma terra que fascina pelos seus personagens, prende o leitor pelas descrições de belas paisagens e emociona pelo prevailecimento do Bem sobre o Mal. “O Senhor dos Anéis” é uma obra que ficará para a posteridade como o grande marco da literatura que juntou recursos literários extraordinários como profundos ensinamentos morais que não se limitam somente para aqueles que acreditam que de fato há uma recompensa no fim de tudo. Mas possui grande valor também para todos que procuram enfrentar da melhor maneira possível essa jornada chamada vida.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoCompilado.htm>.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário n. 511.961 de 2009**. Disponível em: Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>> Acesso em: 14 mar. 2014.



**30º ENCONTRO
REGIONAL NORTE
DE HISTÓRIA DA MÍDIA**

“50 anos do Golpe Militar no Brasil”

10 e 11/abril - Boa Vista/RR - UFRR

GUARESCHI, Pedrinho Arcides. Mídia e cidadania. **Conexão - Comunicação e Cultura**, UCS, Caxias do Sul, v. 5, n. 9, p. 27-40, jan./jun. 2006.

_____, Pedrinho Arcides. Mídia e democracia: o quarto versus o quinto poder. **Revista Debates**, Porto Alegre, v.1, n.1, p. 6-25, jul.-dez. 2007.

_____, Pedrinho Arcides. **Sociologia crítica**: alternativas de mudança. 50 ed. Porto Alegre: Mundo Jovem, 2001, p. 136-166.

KANG, Jaeho. A mídia e a crise da democracia: repensando a política estética. **Novos estudos**. CEBRAP [online]. 2012, n.93, pp. 61-79. Acesso em 02 de março de 2014 disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n93/n93a06.pdf>>.

MELO, José Marques de. Jornalismo Político: Democracia, Cidadania, Anomia. Trad. Flávio Marques Prol. **Revista FAMECOS**, Porto Alegre, nº 35, abril de 2008, quadrimestral.

MIGUEL, Luis Felipe. Representação política em 3-D: elementos para uma teoria ampliada da representação política. **Rev. bras. Ci. Soc.** [online]. 2003, vol.18, n.51, pp. 123-140. Acesso em 02 março 2014. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_pdf&pid=S010269092003000100009&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>.

MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lenio Luiz. **Ciência política e teoria geral do estado**. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2000, p. 83-92.

NEUMANN, Franz. O conceito de liberdade política. **Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e Modernidade**, n. 22, pp. 107-154, 2013.

RÍOS, Aníbal Sierralta. A revolução tecnológica dos meios de comunicação e os desafios do direito e da democracia. **Meritum**. Belo Horizonte, v. 7, n. 1, p. 09-14, jan./jun. 2012.



3º ENCONTRO
REGIONAL NORTE
DE HISTÓRIA DA MÍDIA

“50 anos do Golpe Militar no Brasil”

10 e 11/abril - Boa Vista/RR - UFRR

Anúncios e propaganda no Jornal “Estrella do Amazonas” (1854-1859)⁴⁷

Fábio Rodrigo Severiano GUELBER⁴⁸

RESUMO: O referido artigo busca investigar através dos anúncios presentes no jornal *Estrella do Amazonas*, representações da sociedade amazonense no período inicial da criação de sua província e o início da imprensa amazonense no período de 1854 a 1859. A relevância de analisar o jornal “Estrella do Amazonas” está no fato de ser o primeiro jornal da província de grande circulação, sendo esta também recém-criada, em 1850. Compreendendo o desenvolvimento da imprensa amazonense com o desenvolvimento da cidade de Manaus. Analisar a importância de utilizar as fontes hemerográficas, sobretudo à parte relacionada aos anúncios, desvendar os hábitos dos cidadãos, no seu cotidiano, explorar as propagandas como fontes para compreender os objetos de desejos, as necessidades e trocas entre a população local.

PALAVRAS-CHAVE: Propaganda; Imprensa; Império; Amazonas.

A cidade e o jornal

A criação do jornal *Estrella do Amazonas* está atrelada ao surgimento da Província do Amazonas. O jornal surgiu com o nome de “Cinco de Setembro”, pois, visava exclusivamente à comemoração da elevação da categoria da Província do Amazonas, no qual a lei 592, de 5 de setembro de 1850 separava, a antiga comarca do Alto Amazonas da Província do Grão-Pará. Em 1854, houve a mudança de nome do jornal de cinco de setembro para o *Estrella do Amazonas*.

A recém-criada Província segundo Arthur Reis continha aproximadamente 29.798 indivíduos, e um “insignificante o contingente africano”, o que não condizia com a grande frequência dos anúncios de escravos fugidos, que serão analisados no capítulo seguinte. A província, até a proclamação da República, teve a gerência de trinta presidentes e dezesseis vice-presidentes, que estiveram em exercício vinte e oito vezes, todos descritos pelo autor:

Inaugurada a Província, os homens que vieram tomar-lhe a direção receberam um encargo pesado, porque era preciso criar tudo, num meio

⁴⁷ Trabalho apresentado no Grupo Temático Publicidade e propaganda e Relações Públicas, que integra o 3º Encontro Regional Norte de História da Mídia, realizado na Universidade Federal de Roraima, nos dias 10 e 11 de abril de 2014.

⁴⁸ Mestrando no Programa de Pós Graduação em História pela Universidade Federal do Amazonas (PPGH-UFAM). E-mail: fabioguelber@hotmail.com